

Processo CEE nº 2303/72 (CEEN06387)

Interessado: São Judas Tadeu S/A-Construções e Pavimentação
Assunto : Solicita homologação em certificado de isenção
de recolhimento do Salário-Educação.
Relator : Cons. José Conceição Paixão

PARECER CEE Nº 712/77 -CPG- aprov. EM 24/08/77

I - RELATÓRIO

HISTÓRICO:

1º- A Empresa São Judas Tadeu S/A -Construções e Pavimentação estabelecida à Av. Ipiranga nº 919 - 11º andar, em São Paulo, com a finalidade de prestar contas ao INPS, juntando a documentação necessária, solicitou do SEPE isenção do recolhimento do salário educação para o exercício de 1974, em virtude de haver instituído bolsas de estudo para o ensino do 1º grau.

2º-Consta, do Processo os seguintes documentos necessários para a emissão do certificado:

a) atestado de regularidade nº 42 expedido pelo F.N.D.E, credenciando a empresa para requerer da Administração estadual do ensino o referido certificado.

b) atestado da 12ª Delegacia de Ensino da Capital informando que a escola conveniente está registrada, não possui professores remunerados/e oferece ensino gratuito aos seus alunos.

3º-A empresa manteve, em 1974, 90 bolsas de estudo de valor unitário de Cr\$ 26,37 mensais no Externato "Nossa Senhora de Fátima"-Av.Sapopemba, 7898, Capital.

4º-A informação do SEPE atesta que a empresa satisfaz todas as normas em vigor para emissão do certificado e encaminha o protocolado para homologação deste CEE.

II - CONCLUSÃO

Em vista do que foi exposto votamos favoravelmente à homologação do Certificado de isenção do recolhimento do salário educação nº 257/74 emitido pelo SEPE a favor da empresa São Judas Tadeu S/A - Construções e Pavimentação - São Paulo.

Este é nosso parecer s.m.j.

São Paulo, 17 de agosto de 1977

a) Cons. José Conceição Paixão

RELATOR

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, João Batista Salles da Silva, José Conceição Pauxão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Renato Alberto Teodoro Di Dio, Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 1977

a) Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 24 de agosto de 1977

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente